



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA N° 84/2019 AO PROJETO DE LEI N° 91/2019

DATA: 11/12/2019

EMENTA: Acrescenta o §7º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 91/2019.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 2019, o Projeto de Lei nº 91/2019, o qual “Autoriza o reparcelamento e o parcelamento dos débitos assistenciais que menciona, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - Ipasem, e dá outras providências.”. O Projeto, lido no expediente da sessão ordinária de 02/12/2019, conforme ata nº 85/2019, apresenta parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo. O projeto restou aprovado pelas Comissões e foi apresentada Emenda em 10/12/2019 acrescentando o §7º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 91/2019.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Verifica-se adequada a Emenda proposta, eis que visa acrescentar ao texto da proposição uma cláusula de garantia para eventuais atrasos ou inadimplemento por parte do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, consideramos que a Emenda está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável à Emenda nº 84/2019 ao Projeto de Lei nº 91/2019.

Vereador Cristiano Coller
Relator

DISPOSITIVO:

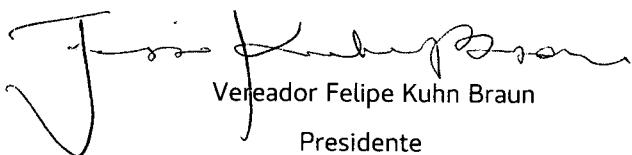


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 11 de dezembro de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Gabriel Chassot
Secretário